

*Revisão
20.06.00*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 756/GAB/PREF/2.000

“ DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, de
caráter consultivo e orientativo permanente.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

I – promover o entrosamento entre as atividades pelo Executivo
Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas, para o desenvolvimento
rural do Município;

II – Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural –
PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnica financeira a
agricultura e recomendada a sua execução;

III – Exercer vigilância sobre a execução das ações previstas no
Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR;

IV – Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades
públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento
da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda meio rural;

V – Sugerir políticas e Diretrizes às ações de Executivo
Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento
agropecuário e à organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento
alimentar do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da LEI Nº. 756/GAB/PREF/00

VI – Assegurar a participação efetiva dos seguintes promotores e beneficiários das atividades agropecuária desenvolvidas no Município;

VII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

VIII – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, tem sede no Município de Guajará-Mirim e Foro do Município de Guajará-Mirim.

§ 1º - O CMDR terá uma Diretoria Executiva formada paritariamente e será constituída de:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – 1º Secretário

IV – 2º Secretário

V - 4 membros titulares

VI – 4 membros efetivos

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo CMDR e nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois).

Art. 4º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, as seguintes entidades:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da LEI Nº. 756/GAB/PREF/00

I - GOVERNAMENTAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3. SECRETARIA DE AGRICULTURA IDARON
4. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8. RECEITA FEDERAL
9. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
10. SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
11. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
13. BANCO DA AMAZÔNIA
14. BANCO DO BRASIL
15. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
16. IBAMA
17. UNIR
18. ÁREA LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ-MIRIM
19. CÂMARA MUNICIPAL
20. SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

II - NÃO GOVERNAMENTAL

1. ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS
 2. COLÔNIA DOS PESCADORES
 3. ASSOCIAÇÃO DO LAGO DAS GARÇAS
 4. ASSOCIAÇÃO RAMAL SÃO FRANCISCO
 5. ASSOCIAÇÃO DO IGARAPÉ SALDANHA
 6. ASSOCIAÇÃO DO BOM SOSSEGO
 7. ASSOCIAÇÃO DO CACHOEIRINHA
 8. ASSOCIAÇÃO DA SERRA GRANDE
- 



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da LEI Nº. 756/GAB/PREF/00

9. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES, PESCADORES DO NÚCLEO DO IATA (DIRCE SANCHES ASSUMPÇÃO)
10. ASSOCIAÇÃO DA 7º, 8º E 9º LINHA DO IATA
11. ASSOCIAÇÃO MORADORES E AGRICULTORES DO DISTRITO DE SURPRESA
12. ASSOCIAÇÃO EXTRATIVISTA DO RIO NEGRO – (LINHA 30 SURPRESA).
13. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MAMORÉ
14. ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AWO – XO HWARA
15. COMITÊ MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSE.
16. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
17. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES NOVA ESPERANÇA
18. ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE GUAJARÁ-MIRIM.
19. ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DE RESERVA DO RIO OURO PRETO
20. ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DE RESERVA DO RIO PACAÁS NOVOS.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 14 DE JUNHO DE 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
PREFEITO MUNICIPAL